ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 1.884/98

"SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO, JUNTO A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos no Artigo 69 - Inciso XXV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Várzea Grande, contratar e garantir Operação de Credito Interno, junto o Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, para o Programa Pró-Moradia, objetivando a Pavimentação dos Bairros: 07 de Maio, 24 de Dezembro, João Baracat e Cabo Michel, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões, e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - A operação de que trata este artigo será processada nos termos da Resolução 69/95 de 14/12/95, do Senado Federal.

Art. 2º - Para a garantia do pagamento do resultado do principal e também do serviço da dívida fundada interna, a ser contraída no Município, observando no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Instituição Financeira - Caixa econômica Federal, garantia do pagamento do referido compromisso, com recursos provenientes das Receitas de Transferências do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de junho de 1.998.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL